



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Praça João José do Nascimento, S/N, Centro - CEP: 48.565-000

LEI MUNICIPAL N.º 285/2010, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de SÍTIO DO QUINTO - BA, para o exercício de 2010.

O Prefeito Municipal de SÍTIO DO QUINTO - BA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Municipal:

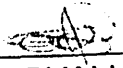
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de SÍTIO DO QUINTO - BA, estabelecido pela Lei Municipal nº. 276/2009, para o exercício de 2010, crédito suplementar, até o percentual de 5 % (cinco por cento) da despesa fixada.

Art. 2º. – Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, deverão ser utilizados recursos provenientes de anulações de dotações orçamentárias, de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro, conforme predispõe a Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - O percentual autorizado nesta lei acumula-se àquele disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº. 276/2009 (Orçamento Anual de 2010).

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, em 24 de MARÇO de 2010.



CLEIGIVALDO CARVALHO SANTA ROSA
Prefeito Municipal